



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2012 (Da Sra. Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, em data a ser marcada oportunamente marcada, com o objetivo de discutir as medidas arbitrárias, ilegais e discriminatórias, que, apesar de configurarem prática antisindical, vêm sendo adotadas, pelo Banco do Brasil, contra as trabalhadoras e os trabalhadores que participaram da greve, realizada no último mês de setembro e também o direito dos ocupantes de cargo comissionados de natureza técnica como, por exemplo, os analistas ao recebimento pela 7^a e 8^a horas trabalhadas.

Senhor Presidente,

Com amparo nos arts. 24, III, 32, VIII e 255 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, em data a ser marcada oportunamente, com o objetivo de discutir as medidas arbitrárias, ilegais e discriminatórias, que, apesar de configurarem prática antisindical, vêm sendo adotadas, pelo Banco do Brasil, contra as trabalhadoras e os trabalhadores que participaram da greve, realizada no último mês de setembro e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

também o direito dos ocupantes de cargo comissionados de natureza técnica como, por exemplo, os analistas ao recebimento pela 7^a e 8^a horas trabalhadas..

Justificativa

Conforme amplamente noticiado pela imprensa em geral, no último mês de setembro, as bancárias e bancários deflagraram um amplo movimento grevista, que se estendeu pelo país inteiro. No Banco do Brasil, o movimento grevista durou nove dias, contando sempre com grande mobilização da categoria.

Após o fim do movimento no Banco do Brasil , a Cláusula seputagésima sexta do Acordo Coletivo de Trabalho, ao tratar dos dias não trabalhados, estabeleceu que:

"Os dias não trabalhados entre 18.9.2012 e 26.9.2012, por motivo de paralisação não serão descontados e serão compensados com a prestação de jornada suplementar de trabalho no período compreendido entre a data da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho até 15.12.2012 inclusive e, por consequência, não será considerada como jornada extraordinária, nos termos da lei. Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do caput desta cláusula não serão considerados os dias em que houve trabalho parcial pelo funcionário, durante a jornada diária contratada. Parágrafo Segundo - A compensação será limitada a duas horas diárias de segunda a sexta-feira, excetuados feriados. Parágrafo Terceiro - As horas extraordinárias realizadas anteriormente a assinatura desta Convenção Coletiva não poderão compensar os dias não trabalhados."

Em que pese o disposto na cláusula acima mencionada, e em completo desacordo com a legislação que rege o direito de greve, o Banco do Brasil editou a Instrução Normativa 361 (IN 361) com o objetivo de punir e intimidar aqueles que participaram do movimento grevista. Pela referida IN 361, ficam suspensos **"os afastamentos abonados previstos até 15.12.2012 (abonos, férias, licença-prêmio) deverão ser reavaliados, priorizando o pagamento do saldo das horas referente aos dias não trabalhados"**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não há qualquer dúvida que as medidas previstas em tal norma são absolutamente arbitrárias, ilegais, discriminatórias e constituem abominável prática antisindical, caracterizando flagrante violação aos direitos humanos das trabalhadoras e trabalhadores do Banco do Brasil. Tais medidas representam também a prática de assédio moral, visando à intimidação e ao constrangimento das suas empregadas e empregados, com o claro e indisfarçável propósito de puni-los por terem participado do movimento grevista.

Outra questão importante que precisa ser discutida urgentemente diz respeito ao direito dos ocupantes de cargos comissionados de natureza técnica, como, por exemplo, os analistas quanto ao recebimento pela 7^a e 8^a horas trabalhadas. Esse direito não vem sendo reconhecido pelo Banco do Brasil, o que tem obrigado esses trabalhadores a recorrerem à Justiça para vê-lo garantido. O exercício desse direito tem resultado em punições e em outras ameaças ilegais por parte do Banco do Brasil.

Considerando as graves e severas repercussões que as medidas adotadas vêm tendo na vida das empregadas e empregados da instituição, julgo da maior relevância a realização da audiência pública ora proposta, razão pela qual, na expectativa de merecer o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação, formulo o presente Requerimento.

Sala das Comissões, novembro de 2012.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF